



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA - PA



REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 2/2017-1010001**, prevista para o dia 10 de outubro de 2017, às 09:00 h (horário local-PA).

JS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.251.691/0001-45, com sede na travessa Mauriti, n.º 2085, bairro do Marco, cidade de Belém/PA, CEP 66.087-680, ou simplesmente **JS**. Vem através do presente, perante a ilustre presença de V. Exa., por conduto de seu representante legal infrafirmado, **TEMPESTIVAMENTE**, com espeque no **art. 41, § 2º e § 3º, da lei nº 8.666/1993**, pedir a **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-1010001**.

I- DOS FATOS

Conforme item 09 do ato convocatório, já referenciado, é obrigatória a inclusão da declaração de visita técnica, devidamente atestada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos documentos de habilitação, a mesma obrigatoriedade e reforçada no item 9.6. Diante do exposto, a empresa JS, através de seu Sócio-diretor o Sr. João Sidnei Rodrigues Prado, CPF 025.917.232-49, realizou tentou realizar a visita técnica nos dias 05/07/2017 não acharam nosso agendamento e mandaram remarcar para dia 06/10/2017, remarcamos através do representante da empresa que compareceu as 09:00 na sala da CPL como havia sido marcado e as 09:40 hs, foi informado que o engenheiro responsável não poderia realizar a visita técnica pois o mesmo estava doente e não tinha outra pessoa para fazer a visita técnica, ficando assim nossa empresa impedida de participar do referido certame, e foi comunicado verbalmente pelo representante



de nossa empresa a um membro da CPL o que estava ocorrendo e que iria pedir a impugnação do edital e irá fazer denuncia junto ao Ministério Público.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, vejamos a redação do art. 3º, da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

(...)”



III- DO PEDIDO

Ante o exposto, a empresa JS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento desse pedido, objetivando que seja anulado o ato convocatório.

Outrossim, na hipótese não esperada do indeferimento desse pedido por parte dessa comissão de licitação, requer-se a subida deste à autoridade superior, consoante prevê o art. 109, § 4º, da lei n.º 8.666/1993, observando-se ainda disposto no § 3º do mesmo artigo.

Espera Deferimento.

Belém, 10 de outubro de 2017.


JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO

SÓCIO DIRETOR

CPF: 025.917.232-49





REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 2/2017 - 1010001 - CPL/PMSBP

MENSAGEM AO CONTRIBUINTE

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

PÁGINA 1 de 1

CADASTRO - NOME DO SACADO

17629 - J S SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - 07.251.691/0001-45

NÚMERO CEP BAIRRO MUNICÍPIO
2085 66087680 MARCO BELÉM

LOGRADOURO

TRAVESSA MAURITI

UF

PA

SALA/APTO

COMPOSIÇÃO FATO GERADOR

Cadastro	Parc.	Lançamento	Exer.	Única	Ref	Identific.	Valor
17629	Nº 1	*EDITAL CORREÇÃO MULTA JUROS	2017	Não	2	712488	30,00
			2017	Não	2		
			2017	Não	2		
Total Parcial							30,00

ENDEREÇO FATO GERADOR

CADASTRO	Nº CNPJ/CPF	TIPO CADASTRO
17629	07.251.691/0001-45	CONTRIBUINTE
LOGRADOURO	NÚMERO CEP	
TRA MAURITI	2085 66087680	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MARCO	BELÉM	PA
EDIFÍCIO	SALA/APTO	LOTEAMENTO
		QUADRA LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

03 OUT 2017

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO - ID: 114510

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	NOSSO NÚMERO	VALOR TOTAL	LINHA DIGITÁVEL
03/10/2017	03/10/2017	0000006808	R\$ 30,00	816400000053000000201871003000008680800001009
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		USUÁRIO DO SISTEMA	CONVÊNIO - REFERÊNCIA DO BOLETO	PARCELAS
		3 - WELLISON CORDEIRO MONTEIRO	1 - Boleto Febraban	1 / 1

BauHaus Sistemas - (48) 3046-5200 - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação




TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 2/2017-1010001 - CPL/PMSBP



Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 2/2017 – 1010001 – CPL/PMSBP**, que tem por objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRGIO JOSÉ MACHADO - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Declaramos ainda que estamos cientes que a sessão pública será realizada no dia **10/10/2017 às 09:00h**, na Sala da CPL, situada à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro – Santa Bárbara do Pará.

Santa Bárbara do Pará, 03 de outubro de 2017.


JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO
CPF: 025.917.232-49
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO PARÁ
VALORIZANDO NOSSA GENTE

DADOS CADASTRAIS	
EMPRESA	J S SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº	07.251.691/0001-45
Representante	JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO
Endereço	Tv. Mauriti, nº 2085; Bairro: Marco - BELEM – Pará - PA, CEP: 66.087-680
Nº Telefone	-
E-mail	js_construcoes@yahoo.com.br
Nº Celular	(91) 98930-4094



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 2/2017-1010001 - CPL/PMSBP

A **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 01/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRGIO JOSÉ MACHADO - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ situada à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro – SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DIA: 10/10/2017

HORÁRIO: 09:00 h.

2. DO OBJETO

2.1. SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRGIO JOSÉ MACHADO - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ conforme Planilhas e mediante especificações deste edital e seus anexos.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia **22 de setembro de 2017** até o dia **06 de outubro de 2017**, de segunda a sexta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 h, mediante pagamento de taxa administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos, ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011, Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "menor preço GLOBAL" analisado.

5. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto do contrato são oriundas do CONVÊNIO nº 213/2017 – SEDUC celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Santa Bárbara do Pará no valor de R\$ 417.014,67 (quatrocentos e dezessete mil quatorze reais e sessenta e sete centavos) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 16.464,79 (dezesseis mil quatrocentos, sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor

e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes**, Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações posteriores.

8.1.2. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.2- A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. É obrigatória a visita do licitante ao local do serviço objeto desta licitação, tanto para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos quanto para receber o certificado de visita técnica que deverá constar na documentação de habilitação apresentada pela licitante.

9.2. O responsável pela empresa que se fizer presente para a visita técnica deverá comprovar sua condição através do contrato social;

9.3. Ou pessoa de confiança do responsável pela licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de vínculo com a empresa ou autorização devidamente assinada pelo responsável da licitante, que deverá ser juntada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do envelope nº 01 correspondente a "1ª FASE/HABILITAÇÃO". Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante;

9.4. O representante da Administração Municipal de Santa Bárbara do Pará acompanhará os licitantes durante a visita técnica nos locais das obras, no horário de expediente da Prefeitura, das 8 às 14 horas.

9.5. A **Visita Técnica de Inspeção** deverá ser agendada junto ao corpo técnico da PMSBP com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone: (091) 3776 1153;

9.6. A **Visita Técnica de Inspeção** é condição obrigatória para participação da licitação, será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante será inabilitada;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1. A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PMSBP
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-1010001 - CPL/PMSBP